



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.424 DE 15 DE JUNHO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE LORENA E PIQUETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Lorena e Piquete, objetivando a construção de galpões para abrigo de gado no recinto permanente de feira, leilões e exposições do referido Sindicato.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e vedando a seguinte dotação orçamentária, com a respectiva funcional programática:

8	SERVIÇOS MUNICIPAIS
8.4	Serviços Diversos
4110	Obras e Instalações
04	Agricultura
18	Promoção e Extensão Rural
112	Promoção Agrária
1.31	Construção de Galpões para abrigo de gado
	Cr\$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 15 de junho de 1982.


LUIZ ANTONIO DE MOURA

- Prefeito Municipal -



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.424/82)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 15 de junho de 1982.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =